



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.442/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 813/2008 PARA
CRIAR O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certifico que este Ato foi Publicado em
17 / 11 / 2022 na pág. 60181
da edição nº 2145, do DOM/ES.
Juviane Rocha dos Santos
Servidor
5713

C.M.I. - ES	C.M.I. - ES
Nº 49	Nº 04
4	13

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 15 (quinze) cargos de Auxiliar de Creche no Plano de Cargos e Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, estabelecido pela Lei Municipal Nº 813/2008.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 813/2008 passa a vigorar acrescido, em razão da criação dos cargos do art. 1º, do novo Grupo Ocupacional dentro do Plano de Cargos e Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, abaixo descrito:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	QUANT.
Apoio ao Magistério Público	Auxiliar de Creche	35	I	15

Art. 3º O Anexo IV - Descrição dos Cargos - da Lei Municipal Nº 813/2008 passa a vigorar com as descrições, requisitos para provimento, recrutamento, perspectiva de desenvolvimento funcional e atribuições típicas para os cargos de Auxiliar de Creche na forma do Anexo desta Lei.

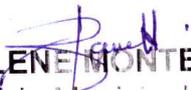
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 16 de novembro de 2022.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**



Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério Público

30. CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

30.1. Descrição sintética: auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários de creches; realizar também atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores.

30.2. Requisitos para provimento:

- **Instrução** – Ensino Médio Completo.

30.3. Recrutamento:

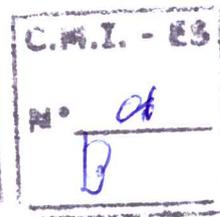
- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

30.4. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Progressão:** para o padrão de vencimento imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence.

30.5. Atribuições típicas:

- participar em conjunto com o educador da execução do planejamento e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- acompanhar e zelar pela segurança e integridade física e psicológica dos alunos, inclusive no horário de recreio/alimentação/recreação, incentivando sua interação com os demais alunos da unidade escolar;
- colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- receber e acatar criteriosamente as orientações e as recomendações do educador, do pedagogo e do administrador escolar no trato e atendimento às crianças, aos pais e aos demais familiares e/ou responsáveis dos menores;
- auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- responsabilizar-se junto ao professor pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- dominar noções primárias de saúde;
- ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- atender as crianças em suas necessidades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar a aquisição de hábitos de higiene como na troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes;
- preparar, oferecer e higienizar a mamadeira do bebê, com atenção especial aos cuidados que essas atividades exigem;
- permanecer vigilante durante todo o período do repouso (hora do sono) das crianças;
- acompanhar as atividades sociais e culturais programadas pela unidade de ensino;
- colaborar com o professor da classe na construção de relatórios sobre os alunos;
- manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo educador ou pela equipe de trabalho em sala de aula e até mesmo fora dela;
- participar e contribuir em grupos de estudos, eventos da instituição e atividades referentes;
- propiciar ambiente de respeito mútuo e cooperação, tanto em relação às crianças entre si, quanto em relação às crianças e os demais profissionais da creche;
- comunicar ao professor e/ou à direção, situações que o profissional entende que necessitam de uma atenção especial, ou até mesmo adversidades no processo de trabalho;
- zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos e materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- participar de programas de capacitação; e
- executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

PP.

H.